

LEI nº 1.034, de 14 de dezembro de 2005.

EMENTA: Denomina artérias públicas situadas na Vila de Pé de Serra dos Mendes, deste Município de Agrestina-PE. e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam as Ruas Projetadas no perímetro urbano da Vila de Pé de Serra dos Mendes, do Município de Agrestina, Pernambuco, com as seguintes denominações:

I – de Rua Manuel Xavier da Silva, a Rua projetada 01, conforme ilustração anexa;

II – de Rua João de Lira, a Rua Projetada 02, conforme ilustração anexa;

III – de Rua Vereador João Lourenço, a Rua Projetada 03, conforme ilustração anexa;

IV – de Rua Anselmo Antonio da Silva, a Rua Projetada 04, conforme ilustração gráfica anexa;

V – de Rua Deputado Arnaldo Assunção, a Rua Projetada também como de nº 02, lateral à direita das praças Projetadas conforme ilustração gráfica anexa.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e colocar as placas alusivas às denominações de que tratam os Incisos do Art. 1º desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Agrestina,
Em 14 de dezembro de 2005.


JOSUÉ MENDES DA SILVA
- PREFEITO -